



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO

09/10/2017

Nº 530 de avisos da
Prefeitura Municipal
Comando Lei Municipal
nº 067/98.

Antônio Belchior de Magalhães

Secretário de Administração

Matrícula 670-1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

“DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DO NUMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Ficam acrescidos o número de vagas aos cargos a seguir relacionados criados pela Lei Municipal nº 105/01, e alterações, constantes do Anexo II, passando a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura do cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas Atualizado
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	04
Oficial de Serviços	02	15
Monitor de Creche	02	05
Recepcionista	03	10

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 09 de outubro de 2017.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO

Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

APARECIDA RAQUEL ALVES NUNES E ROCHA
Procuradora Geral do Município